**[TÍTULO/SERVIÇO]**

**Orientações sobre direitos de pessoas privadas de liberdade durante a pandemia**

**[QUEM É VOCÊ?]**

**TODOS  
[DE ONDE VOCÊ É?]**

DE QUALQUER LUGAR NO BRASIL (PROGRAMA NACIONAL)

**[SUGESTÃO DE IMAGEM]**

[**https://www.justica.gov.br/news/depen-atualiza-o-projeto-arquitetonico-das-unidades-prisionais-federais/prisoes\_arquitetura.png/@@images/e80edd94-67a2-43c8-b213-a52b461c704f.png**](https://www.justica.gov.br/news/depen-atualiza-o-projeto-arquitetonico-das-unidades-prisionais-federais/prisoes_arquitetura.png/@@images/e80edd94-67a2-43c8-b213-a52b461c704f.png)

[CORPO]

**O que é?**

Orientações sobre os direitos das pessoas privadas de liberdade durante o enfrentamento de Covid-19.

O Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), elaborou um documento com recomendações a instituições e gestores estaduais e municipais para garantir os direitos das pessoas em situação de privação de liberdade enquanto ocorrer a crise do novo coronavírus.

Resultado do trabalho conjunto entre os representantes do Governo e da sociedade civil, o documento trata da garantia, manutenção e do fortalecimento das prerrogativas dos Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura e de todos os órgãos e entidades que atuam na fiscalização dos ambientes de privação de liberdade no país.

**Quem pode utilizar este serviço?**

Pessoas em situação de privação de liberdade, membros dos Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, Poder Judiciário, Defensorias Públicas, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Conselhos de Direitos Humanos, Conselhos da Comunidade, dentre outras instituições com prerrogativas legais e outras entidades públicas do setor

**O que é previsto pelo documento?**

De acordo com o texto, os estados, o Distrito Federal e a União precisam assegurar o livre e irrestrito acesso dos comitês de proteção a qualquer instalação e dependência de espaços de privação de liberdade em território brasileiro.

O registro também destaca a recomendação para a tomada de medidas sanitárias necessárias e para que sejam verificadas as condições de segurança, salubridade e respeito aos direitos fundamentais. Outro ponto destacado é a apuração da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante.

**O que é função dos estados, Distrito Federal e União?**

- Assegurar aos membros dos Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura a prerrogativa constitucional de livre e irrestrito acesso a qualquer instalação e dependência que configura espaço de privação de liberdade em território brasileiro, tomando todas as medidas sanitárias necessárias frente à Covid-19, para que se verifiquem as condições de segurança, salubridade e respeito aos direitos fundamentais, e apurem a prática de tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante.

- Assegurar que órgãos e entidades com prerrogativas legais possam manter comunicação pessoal e reservada com toda e qualquer pessoa privada de liberdade no território brasileiro.  
- Assegurar que toda medida que limite contato, comunicação externa, visita ou inspeção nos espaços de privação de liberdade seja adotada sob rigorosos critérios de proporcionalidade.  
- Implementar medidas que assegurem a regularidade de contato da pessoa privada de liberdade com seus familiares e defensores.  
- Definir estratégias de monitoramento dos espaços de privação de liberdade, possibilitando, com todas as garantias sanitárias possíveis, o acesso de instituições de fiscalização e entidades com prerrogativas legais nos espaços de privação de liberdade.

**O que é o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura?**

O Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura é um dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), composto por 23 membros, sendo 11 representantes de órgãos federais e 12 da sociedade civil. Os membros atuam no acompanhamento e na proposição de ações e programas para a erradicação da tortura no Brasil. O comitê tem como objetivo contribuir para o enfrentamento a essa violação em instituições de privação de liberdade, como delegacias, penitenciárias, locais de permanência para idosos e hospitais psiquiátricos.

**Como acessar o documento de orientação?**

A decisão está disponível no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-n-7-de-4-de-junho-de-2020-276151055>

**Outras Informações**

**Para dúvidas e mais informações:**gab.snpg@mdh.gov.br

**Contato com Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura CNPCT**E-mail: [cnpct@mdh.gov.br](mailto:cnpct@mdh.gov.br)  
Telefone (61) 2027-3337

Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)

Fontes de pesquisa:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/setembro/recomendacao-da-orientacoes-para-garantia-de-direitos-de-pessoas-privadas-de-liberdade-na-pandemia>

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-n-7-de-4-de-junho-de-2020-276151055>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/setembro/recomendacao-da-orientacoes-para-garantia-de-direitos-de-pessoas-privadas-de-liberdade-na-pandemia>